



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2015.**

O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 82.854.670/0001-30, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Idacir Antônio Orso, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe a Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e alterações, faz saber que realizará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, destinada ao recebimento de propostas do tipo melhor proposta, para a doação de incentivos econômicos não remunerados, através de doação com encargos de bens públicos abaixo especificados e devidamente autorizados pelas leis municipais nº 4.055 de 24 de março de 2015 e 4.061/2015, de 09 de abril de 2015, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável e das normas estabelecidas no presente edital.

A CONCORRÊNCIA será realizada no dia 18 de maio de 2015, com início às 09h: 00min na Prefeitura Municipal quando deverão ser apresentados, no protocolo (Recepção do Paço Municipal), OS ENVELOPES REFERENTES À DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA.

1. DO OBJETO

Destina-se a presente licitação a doação não remunerada de incentivos econômicos, através da Doação com Encargos de bens públicos, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação ou ampliação no Município de unidade produtiva do seguinte bem imóvel, com matrícula no CRI sob o nº 23.224.

Lote	Descrição do lote
L1	Terreno urbano, localizado nas esquinas das Ruas Orculano Bernardes, e nº 03 e 06, Loteamento Industrial Sérgio Davi, com área superficial de 8.205,34m ² (oito mil, duzentos e cinco metros, com trinta e quatro centímetros quadrados), constituído pelos lotes nº 05, 06, 07, 08 e 09, da quadra nº 526, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, em 85,77 metros, com a Rua nº 03; ao sul, em 40,00 metros, com o lote urbano nº 04 (matrícula nº 21.487) e em 45,37 metros, com parte do lote urbano nº 03 (matrícula nº 21.486); a leste, em 112,94 metros, com a Rua nº 06; e a oeste, em 76,37 metros, com a Rua Orculano Bernardes, e em 39,43 metros, com o lote urbano nº 04 (matrícula nº 21.487).

A Administração Municipal de Xaxim instituirá uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações, no mínimo semestrais, do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários à continuidade da doação;

2. DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL:

2.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Lei Municipal nº 4061/2015 e 4.055/2015;

Anexo II - Declaração de sujeição e concordância com condições do Edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade;
Anexo IV – Modelo da proposta técnica da Empresa;
Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;
Anexo VI – Modelo de declaração de que não Emprega Menores;
Anexo VII – Declaração de visita e de que cumprirá na íntegra os itens da sua proposta técnica;
Anexo VIII – Minuta do termo de compromisso de doação.
Anexo IX – Laudo de avaliação da área realizado pela Comissão de avaliação de Bens Móveis e Imóveis;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidas a participar desta concorrência empresas legalmente constituídas, para atuarem no ramo industrial/comercial, em qualquer ramo de atividade.

3.2 Será vedada a participação de licitantes nesta Concorrência quando:

- a) Declaradas inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;
- b) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública;
- c) A licitante se propor a utilizar a área doada para a instalação de atividade diferente daquela proposta no objeto desta Concorrência.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 As proponentes deverão entregar, até a data, local e hora mencionados no Caput deste edital, 2 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados, contendo no primeiro (n.º 1) a “Habilitação” e no segundo (n.º 2) a “Proposta Técnica”.

4.1.1. Nos envelopes deverão constar:

AO MUNICÍPIO DE XAXIM - SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE XAXIM - SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4.2 Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta técnica.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE NÚMERO 1

5.1 Os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação, deverão ser apresentados em original em uma via, até a data e horário constantes no caput do edital, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações do Município de Xaxim, ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto as



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Certidões Negativas obtidas via internet, que poderão ter sua autenticidade verificada no próprio site.

5.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei da empresa responsável pela execução do contrato.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1 de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br

5.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

5.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.3.1.1 - No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar o Balanço Patrimonial da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

5.1.3.1.2 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

5.1.3.1.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

5.1.3.1.4 - As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Observação: O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no Código de Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

5.1.3.2 - Certidão negativa de falências e recuperações judiciais expedida no local da sede do licitante; no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

5.1.3.3 Apresentação de índices de Liquidez Corrente e Solvência Geral > 1, já calculados conforme fórmulas abaixo descritas, assinadas pelo contador da empresa e pelo responsável pela empresa; fundamento legal: art. 31, §§§ 1º, 2º e 5º da lei 8.666/93; fundamento jurisprudencial: (TJPR; ApCvReex 1215149-0; São José dos Pinhais; Quarta Câmara Cível; Relª Juíza Conv. Cristiane Santos Leite; DJPR 05/11/2015; Pág. 192; TJRS; AI 45640-31.2015.8.21.7000; Canguçu; Vigésima Segunda Câmara Cível; Rel. Des. Carlos Eduardo Zietlow Duro; Julg. 05/03/2015; DJERS 17/03/2015; TJRJ; AI 0034941-25.2010.8.19.0000; Décima Nona Câmara Cível; Relª Desª Denise Levy Tredler; Julg. 30/11/2010; DORJ 16/12/2010; Pág. 210).

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

5.1.3.4 Certidão Negativa de Protestos, expedidas pelos cartorários competentes para protestos de títulos da sede da pessoa jurídica licitante, emitidas com a antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data limite fixada para a entrega dos documentos, ou com prazo de validade expressa.

5.1.4 - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de sujeição às condições do edital, conforme modelo constante no anexo II deste edital.
- b) Declaração de não ter sido declarada inidônea, conforme modelo constante no anexo III deste edital.
- c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito), conforme modelo constante no anexo VI deste edital.
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo V deste edital.
- e) Declaração de visita e de que cumprirá na íntegra os itens da sua proposta técnica, conforme modelo constante no anexo VII deste edital.

5.3 Os documentos deverão ser apresentados enumerados, em uma única via, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou caracteres ilegíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

5.4 As certidões que não contiverem prazo de validade expresso no próprio documento ou estipulado em virtude de determinação legal serão consideradas válidas se expedidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento das propostas.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N.º 2

6.1 A proposta técnica, exigida neste Edital, deverá seguir o modelo apresentado no ANEXO IV.

6.2 A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, rubricada e assinada pelo responsável legal da proponente, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições da proposta técnica ou de documentos que a integrem.

7. ABERTURA E JULGAMENTO

7.1. A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo decreto n. 154/2015 e pela Comissão Especial de Licitações, nomeada através de do Decreto n° 424/2015, em observância aos seguintes procedimentos:

7.2 A abertura do ENVELOPE n° 1 da “Documentação de Habilitação” dar-se-á em Sessão Pública, pela Comissão Permanente de Licitações, **no dia 18 de maio de 2015, às 09h: 00min** na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada através de carta ou procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, toda a documentação constante nos envelopes será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes permanecendo o ENVELOPE n° 2 - “Das Propostas Técnicas” - rubricados nos fechos - em poder da Comissão.

7.2.1 O exame da documentação do ENVELOPE n.º 1 será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

7.3 Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura da proposta técnica - ENVELOPE n° 2. A proponente inabilitada receberá de volta seu ENVELOPE (N° 2) de proposta intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, caso declarar a desistência de eventuais recursos.

7.4 Abertas às propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogação em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

7.5 Em cada fase de julgamento serão realizadas tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

7.6 A análise das Propostas Técnicas, ENVELOPE n° 2 - será efetuada pela Comissão Especial de Licitações, e o resultado será comunicado através do site oficial do Município, e através de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

correio eletrônico, devendo cada proponente informar o e-mail e atestar que aceita que a intimação se dê por esses meios.

7.7 Após análise e avaliação das propostas, a Comissão Especial de Licitações, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise, onde após, declarará vencedora as proponentes que, tendo atendido a todas as exigências do edital, tiverem apresentado as melhores propostas, de acordo com o modelo do ANEXO IV e com os critérios de análise expostos no ÍTEM 7.9.

7.7.1. Na análise da documentação da proposta técnica, a Comissão Permanente de Licitações caberá apenas adotar as providências procedimentais.

7.8 O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

7.9 Serão avaliadas e classificadas as propostas com base nos critérios e pesos e quantidades de pontos da seguinte tabela:

CRITÉRIOS, PESOS E PONTOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Crítérios	Pontos	Peso	Total
1. Geração de empregos diretos para os primeiros 5 anos.		0,15	
2. Número atual de empregados		0,15	
3. Média da movimentação econômica dos últimos 3 anos		0,15	
4. Média de movimentação anual nos primeiros 5 anos		0,15	
5. Investimentos em reais no bem público (Ativos fixos)		0,10	
6. Área a ser construída m ²		0,10	
7. Início das edificações		0,10	
8. Início das atividades		0,10	
Total de peso e de pontos		1,00	

7.10 No julgamento das propostas técnicas, pela Comissão Especial de Licitações e Avaliações, cada item da tabela receberá uma pontuação de 10 (dez) a 100 (cem), conforme descrito abaixo:

7.10.1. Geração de empregos diretos até findar os 05 (cinco) anos do início das atividades, devendo ser anexado à proposta técnica (modelo anexo IV), projeto detalhado de todos os setores da empresa, contendo as vagas de emprego necessárias ao funcionamento dos mesmos e estimativa para os anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

		Pontos
A	De 10 a 19 empregos	10
B	De 20 a 29 empregos	20
C	De 30 à 39 empregos	30
D	De 40 à 49 empregos	40



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

E	De 50 a 59 empregos	50
F	De 60 a 69 empregos	60
G	De 70 a 79 empregos	70
H	De 80 a 89 empregos	80
I	De 90 a 99 empregos	90
J	Acima de 100 empregos	100

7.10.2. Número atual de empregados, devendo ser anexado à proposta técnica (modelo anexo IV), para comprovar o número de funcionários, a GFIP:

		Pontos
A	De 5 a 24 empregados	10
B	De 25 a 49 empregados	20
C	De 50 a 74 empregados	30
D	De 75 a 99 empregados	40
E	De 100 a 119 empregados	50
F	De 120 a 139 empregados	60
G	De 140 a 159 empregados	70
H	De 160 a 179 empregados	80
I	De 180 a 199 empregados	90
J	Acima de 200 empregados	100

7.10.3. Média da movimentação Econômica Anual (Faturamento Bruto) nos primeiros 05 (cinco) anos, contados do início das atividades, devendo ser anexado, planilha detalhada contendo a estimativa da progressão da Movimentação Econômica Anual da empresa, após o início das atividades, para os 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020:

	Média dos cinco primeiros anos	Pontos
A	De R\$ 5.000,001,00 a R\$ 10.000,000,00	10
B	De R\$ 10.000,001,00 a R\$ 15.000,000,00	20
C	De R\$ 15.000,001,00 a R\$ 20.000,000,00	30
D	De R\$ 20.000,001,00 a R\$ 30.000,000,00	40
E	De R\$ 30.000,001,00 a R\$ 40.000,000,00	50
F	De R\$ 40.000,001,00 a R\$ 50.000,000,00	60
G	De R\$ 50.000,001,00 a R\$ 60.000,000,00	70
H	De R\$ 60.000,001,00 a R\$ 70.000,000,00	80
I	De R\$ 70.000,001,00 a R\$ 80.000,000,00	90
J	Acima de R\$ 80.000,001,00	100

7.10.4 Movimentação Anual (Faturamento Bruto) médio em reais, dos últimos 3 (três) anos, devendo ser anexada à proposta técnica (modelo anexo IV), o balanço patrimonial:

	Média dos três últimos anos (2012, 2013 e	Pontos
A	De R\$ 5.000,001,00 a R\$ 10.000,000,00	10
B	De R\$ 10.000,001,00 a R\$ 15.000,000,00	20
C	De R\$ 15.000,001,00 a R\$ 20.000,000,00	30



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

D	De R\$ 20.000,001,00 a R\$ 25.000,000,00	40
E	De R\$ 25.000,001,00 a R\$ 30.000,000,00	50
F	De R\$ 30.000,001,00 a R\$ 35.000,000,00	60
G	De R\$ 35.000,001,00 a R\$ 40.000,000,00	70
H	De R\$ 40.000,001,00 a R\$ 45.000,000,00	80
I	De R\$ 45.000,001,00 a R\$ 50.000,001,00	90
J	Acima de R\$ 50.000,001,00	100

7.10.5 Investimentos em reais (Ativos fixos) nos primeiros 05 (cinco) anos, contados do início das atividades, no imóvel objeto da licitação, os quais serão incorporados ao imóvel (patrimônio público), o qual deverá ser indicado na tabela IV.

	Investimentos em ativos fixos	Pontos
A	De R\$ 300,001,00 a R\$ 400,000,00	10
B	De R\$ 400,001,00 a R\$ 500,000,00	20
C	De R\$ 500,001,00 a R\$ 750,000,00	30
D	De R\$ 750,001,00 a R\$ 1.000,000,00	40
E	De R\$ 1.000,001,00 a R\$ 1.200,000,00	50
F	De R\$ 1.200,001,00 a R\$ 1.400,000,00	60
G	De R\$ 1.400,001,00 a R\$ 1.600,000,00	70
H	De R\$ 1.600,001,00 a R\$ 1.800,000,00	80
I	De R\$ 1.800,001,00 a R\$ 2.000,000,00	90
J	Acima de R\$ 2.000,001,00	100

7.10.6 Área em metros quadrados do empreendimento a ser construída até findar os 5 (cinco) anos do início das atividades, o qual deverá ser indicado na tabela IV:

	Área a ser edificada	Pontos
A	De 300m ² a 400m ²	10
B	De 401m ² a 500m ²	20
C	De 501m ² a 750m ²	30
D	De 751m ² a 1.000m ²	40
E	De 1.001m ² a 1.200m ²	50
F	De 1.201m ² a 1.400m ²	60
G	De 1.401m ² a 1.600m ²	70
H	De 1.601m ² a 1.800m ²	80
I	De 1.801m ² a 2.000m ²	90
J	Acima de 2.000m ²	100

7.10.7 Início das edificações (contados da data de assinatura do termo de doação com encargos), o qual deverá ser indicado na tabela IV:

	Mês de início das edificações	Pontos
A	Até março de 2016	30
B	Até fevereiro de 2016	40



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

C	Até Janeiro de 2016	50
D	Até dezembro de 2015	70
E	Até outubro de 2015	80
F	Até agosto de 2015	90
G	Até julho de 2015	100

7.10.8 Início das atividades (contados da data de assinatura do termo de doação com encargos), o qual deverá ser indicado na tabela IV.

	Mês de início das atividades	Pontos
A	Até agosto de 2016	10
B	Até julho de 2016	20
C	Até junho de 2016	30
D	Até maio de 2016	50
E	Até abril de 2016	60
F	Até março de 2016	70
G	Até fevereiro de 2016	80
H	Até janeiro de 2016	90
I	Até dezembro de 2015	100

7.11. Em caso de empate nas propostas técnicas, o desempate será feito da forma descrita abaixo:

1.º critério: Será vencedora a licitante que apresentar em sua proposta técnica, o maior número de empregos diretos.

Persistindo o empate, será aplicado o 2.º critério, que será por sorteio público, conforme disposto no § 2.º do artigo 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.12 Das reuniões de abertura e julgamento da habilitação e das propostas técnicas, serão lavradas atas contendo o registro de todas as ocorrências, impugnações ou protestos porventura havidos, os quais serão assinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e quando for o caso, a Comissão Especial de Licitações e pelos presentes.

7.13 É facultada à Comissão Especial de Licitações, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, se for o caso, realizar entrevista com os licitantes.

7.14 Caso a proponente não desista formalmente de eventuais recursos, as propostas técnicas dos licitantes não habilitados, constantes no ENVELOPE n.º 2, permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente fechados e rubricados pelos membros desta e pelos representantes das proponentes até o término final do prazo recursal, findo o qual serão devolvidos aos concorrentes inabilitados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

7.15 Ao licitante que aceitou sem objeções o presente Edital e que venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, tal alegação terá efeito de representação, sendo processada nos moldes da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.16 O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pela Comissão Especial de Licitações, não impedirá que estas se realizem.

7.17. Serão desclassificadas as propostas técnicas que: a) Deixarem de atender um dos itens da proposta técnica; b) obtiverem nota da proposta técnica inferior à metade (50 pontos) da nota máxima prevista (100 pontos), constantes dos critérios a serem avaliados.

8. RECURSOS

8.1 Os recursos deverão obedecer ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

9. PRAZOS

9.1 A empresa beneficiária da doação deverá iniciar e concluir a construção, dando início às atividades, dentro do prazo previsto em sua proposta técnica, observado que o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada implica em hipótese de rescisão de doação com encargos, nos termos da Lei Municipal 4061/2015, do presente edital e do instrumento contratual.

10. DAS SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

10.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção mencionada neste item.

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 A donatária obriga-se, como encargo da doação:

11.1.1 Utilizar o terreno doado para implantar suas instalações industriais, pelo prazo ininterrupto de 10 (dez) anos,

11.1.2 Manter no mínimo 100% das propostas do anexo IV, do 5º (quinto) ao 10º (décimo) ano de operação.

11.1.3 Início das edificações em no máximo 6 (seis) meses após a assinatura do Termo de Compromisso.

11.2 Efetuar o pagamento das despesas da escritura, impostos decorrentes da transferência e do registro imobiliário, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do termo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

11.3. O imóvel objeto da presente licitação será transmitido pelo licitante ao vencedor, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer enquanto cumprir as obrigações do presente ajuste.

11.4. O vencedor da presente licitação poderá oferecer o imóvel em garantia de financiamento junto às instituições financeiras oficiais, para a obtenção de recursos destinados à edificação, instalação, automatização, ampliação, investimentos e outros interesses da empresa, os quais revertam em benefício à unidade da empresa e desde que comprovada a necessidade e o destino dos recursos alocados.

11.5. A cláusula de reversão e as demais obrigações junto ao Poder Público, serão garantidas por hipoteca de grau subsequente ao das operações de crédito das instituições financeiras (normalmente em segundo grau) em favor do compromitente, o Município de Xaxim, como prescreve o § 5º do art. 17 da Lei nº. 8.666/93.

11.6. A beneficiária obriga-se a cumprir rigorosamente os encargos da presente doação, detalhados no Anexo IV, sob pena de responder pelas consequências do inadimplemento, na forma da legislação aplicável;

11.7 - A falta do cumprimento do encargo da doação implicará na reversão da doação, sem que caiba o ressarcimento por benfeitorias feitas no imóvel, visto que toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

12.2. Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais disposições legais aplicáveis ao caso.

12.3. O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao interesse público e de anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

12.4. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico do Município de Xaxim - www.xaxim.sc.gov.br no link licitações.

12.5. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Xaxim/SC, no horário de expediente pelo telefone (49) 3353-8200.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Xaxim/SC, em 14 de abril de 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041 - Procurador-geral



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO I

LEI Nº 4061/2015 de 09 de abril de 2015.

**ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº
4.055/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O 'caput' do art. 1º da lei nº 4.055 e o inciso I passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Município de Xaxim autorizado a doar, com encargos, a área abaixo descrita, localizada no Distrito Industrial, para empresa contemplada em edital específico de concorrência pública:

I - Terreno urbano, localizado nas esquinas das Ruas Orculano Bernardes, e nº 03 e 06, Loteamento Industrial Sérgio Davi, com área superficial de 8.205,34m² (oito mil, duzentos e cinco metros, com trinta e quatro centímetros quadrados), constituído pelos lotes nº 05, 06, 07, 08 e 09, da quadra nº 526, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, em 85,77 metros, com a Rua nº 03; ao sul, em 40,00 metros, com o lote urbano nº 04 (matrícula nº 21.487) e em 45,37 metros, com parte do lote urbano nº 03 (matrícula nº 21.486); a leste, em 112,94 metros, com a Rua nº 06; e a oeste, em 76,37 metros, com a Rua Orculano Bernardes, e em 39,43 metros, com o lote urbano nº 04 (matrícula nº 21.487).

Art. 2º. Ficam revogados os incisos II, III, IV e V do art. 1º da Lei 4.055/2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra
Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC
À Comissão Especial de Licitações
Concorrência nº 001/2015

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, que a empresa-proponente sujeita -se a todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação - Concorrência nº 001/2015, tendo por objeto a seleção de proposta técnica visando implantação de empreendimento industrial, em terrenos a serem doados, mediante doação com encargos, à licitante adjudicatária pelo Município de Xaxim/SC.

Declara igualmente, sob todas as penalidades cabíveis, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da declarante para apresentar proposta na licitação em referência.

Xaxim, de de 2015.

Identificação da razão social da empresa, identificação e assinatura do representante legal e informação do e-mail ao qual dar-se-ão as informações da concorrência pública



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC
À Comissão Especial de Licitações
Concorrência nº 001/2015

FULANO DE TAL, (QUALIFICAÇÃO), representante legal da empresa abaixo identificada, declaro, sob as penas da Lei, para fins de concorrência nº/2015, que a empresa representada não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Inciso IV, do Artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-me, ainda, a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira da aludida empresa. Declaro, outrossim, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o Edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

Xaxim, de de 2015.

Identificação da razão social da empresa, identificação e assinatura do representante legal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO IV - MODELO

PROPOSTA TÉCNICA

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta técnica para participação na Concorrência Pública nº 001/2015.

1 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Data da constituição:	
CNPJ/MF:	
Inscrição Estadual:	
Forma Jurídica:	
Endereço:	
Cidade:	UF.
Telefone:	Fax
E-mail:	
Nome do Representante Legal:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Capital Social: R\$	
Objeto Social:	

2. DADOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DA EMPRESA:

Item do Edital	Descrição
7.10.1 - Geração de empregos diretos até findar o 5º ano de início das atividades	
7.10.2 - Número atual de empregados	
7.10.3 - Média da movimentação econômica até findar o 5º ano de início das atividades.	
7.10.4 - Média da movimentação econômica dos últimos 3 (três) anos	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

7.10.5 - Valor investido no bem público (imóvel) até findar o 5º ano de início das atividades	
7.10.6 - Área a ser edificada em m ²	
7.10.7. - Início das edificações	
7.10.8. - Início das atividades	

3. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM ESTA PROPOSTA, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA EM OUTROS ITENS DO EDITAL, SENDO:

3.1. Planilha contendo a projeção de vagas de emprego para os anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, o qual deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante;

3.1. Planilha detalhada quanto à estimativa de progressão da movimentação econômica para os anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, o qual deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante;

Xaxim _____, de maio de 2015.

identificação e assinatura do representante legal, com firma reconhecida em cartório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC
À Comissão Especial de Licitações
Concorrência nº 001/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº sediada (Endereço Completo) por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xaxim _____, de maio de 2015.

Identificação e assinatura do representante legal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC
À Comissão Especial de Licitações
Concorrência nº 001/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) por seu representante legal, (Qualificação) declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

Xaxim _____, de maio de 2015.

Identificação e assinatura do representante legal.

(Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISITA
E DE QUE CUMPRIRÁ NA ÍNTEGRA OS ITENS DA SUA PROPOSTA TÉCNICA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC
À Comissão Especial de Licitações
Concorrência nº 001/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que conhece o terreno objeto da doação e caso seja declarada vencedora da Concorrência Pública nº/2015 e receba em doação do Município de Xaxim o terreno previsto neste edital, cumprirá na íntegra os itens apresentados em nossa proposta técnica.

Xaxim _____, de maio de 2015.

Identificação e assinatura do representante legal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO VIII
TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS**

Pelo presente instrumento de Doação com Encargos, de um lado o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, representado neste ato por seu Prefeito,, de agora em diante denominado simplesmente **COMPROMITENTE** e de outro lado a empresa _____ com endereço na rua, nº, Bairro na cidade de, Estado de, inscrito no CPF/CNPJ nº _____ de agora em diante denominado simplesmente de **DONATÁRIO**, tem, entre si, justo e contratado o presente compromisso de doação que se regerá pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento, bem como decorrentes das disposições contidas na lei Federal 8.666/93, artigo 17º, §§ 4º e 5º, lei municipal nº 4.061 de 09/04/2015 e no Edital de Concorrência Pública nº 001/2015 razão porque todos os seus termos ficam fazendo parte integrante deste, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os imóveis que constituem o objeto do presente compromisso são os seguintes:

Lote	Descrição do lote
L1	Terreno urbano, localizado nas esquinas das Ruas Orculano Bernardes, e nº 03 e 06, Loteamento Industrial Sérgio Davi, com área superficial de 8.205,34m ² (oito mil, duzentos e cinco metros, com trinta e quatro centímetros quadrados), constituído pelos lotes nº 05, 06, 07, 08 e 09, da quadra nº 526, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, em 85,77 metros, com a Rua nº 03; ao sul, em 40,00 metros, com o lote urbano nº 04 (matrícula nº 21.487) e em 45,37 metros, com parte do lote urbano nº 03 (matrícula nº 21.486); a leste, em 112,94 metros, com a Rua nº 06; e a oeste, em 76,37 metros, com a Rua Orculano Bernardes, e em 39,43 metros, com o lote urbano nº 04 (matrícula nº 21.487).

Parágrafo primeiro - Que, possuindo o Outorgante referido imóvel livre de quaisquer ônus ou hipotecas mesmo legais, na forma e para os fins indicados na Lei Municipal nº 4.061 de 09/04/2015, e no respectivo processo licitatório, na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2015, resolveu cedê-los em doação com encargos.

Parágrafo Segundo - A presente DOAÇÃO é realizada *ad corpus*, considerando-se, dessa forma, que o DONATÁRIO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente compromisso de DOAÇÃO à Outorgada Compromissária, já qualificada, é feito com o encargo da implantação de uma unidade produtiva no Município de Xaxim, de acordo com a proposta vencedora constante no



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Processo Licitatório 084/2015, que integra o anexo I deste contrato, e na conformidade das especificações contidas na Lei Municipal nº 4.061/2015, as quais deverão obrigatoriamente constar na escritura pública e no seu registro imobiliário que serão instrumentalizados na forma da lei civil e administrativa, devendo:

- 1) Utilizar o terreno doado para implantar suas instalações industriais pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da assinatura do termo de compromisso, sem que seja alterada a finalidade da doação, sob pena de reversão da doação;
- 2) Manter no mínimo 100% da proposta técnica constante do no anexo IV, entre o 5º (quinto) e o 10º (décimo) ano do início das atividades;
- 3) Início das atividades de implantação em, no máximo, 06 (seis) meses após a assinatura do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Valor do Imóvel destinado à doação é de R\$000,00 (.....mil reais), conforme avaliação realizada pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA:

Parágrafo primeiro. Efetuar o pagamento das custas da escrituração junto aos cartórios competentes.

Parágrafo segundo. Não utilizar o imóvel com finalidade diversa daquela explicitada na proposta da Empresa.

Parágrafo terceiro. Pagamento dos impostos decorrentes da transferência de propriedade do imóvel doado pelo Município de Xaxim/SC decorrido o período da doação.

Parágrafo quarto. Iniciar as atividades empresariais no prazo máximo previsto na proposta, podendo este ser prorrogado pela metade do prazo proposta, desde que devidamente documentado.

Parágrafo quinto. Realizar o projeto de energia elétrica, que comporte a instalação do empreendimento;

Parágrafo sexto. Executar projeto de sistema de tratamento de efluentes sólidos e líquidos;

Parágrafo sétimo. Vedada a alienação do imóvel recebido pelo Município ou a cessão de direitos decorrentes da presente licitação, no todo ou em parte, antes de decorridos 10 (dez) anos do início das atividades e cumpridas às obrigações por parte da DONATÁRIA, sob pena de rescisão contratual e consequente reversão do bem doado.

CLÁUSULA QUINTA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Parágrafo primeiro. O imóvel objeto do presente instrumento é transmitido pelo compromitente ao DONATÁRIO neste ato, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer enquanto cumprir as obrigações do presente ajuste, liberando-se tal, após transcorridos 10 (dez) anos da doação.

Parágrafo segundo: Os DONATÁRIOS poderão oferecer o imóvel em garantia de financiamento junto às instituições financeiras oficiais, para a obtenção de recursos destinados à edificação, instalação, automatização, ampliação, investimentos e outros interesses da empresa, os quais revertam em benefício à unidade da empresa e desde que comprovada a necessidade e o destino dos recursos alocados.

Parágrafo terceiro: A cláusula de reversão e as demais obrigações junto ao Poder Público, serão garantidas por hipoteca de grau subsequente ao das operações de crédito das instituições financeiras (normalmente em segundo grau) em favor do compromitente, o Município de Xaxim, como prescreve o § 5º do art. 17 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo quarto: A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pelo Parágrafo Quatro da Clausula Oitava, tendo verificado o cumprimento dos encargos previstos na Clausula Segunda, emitirá declaração atestando tal fato.

CLÁUSULA SEXTA

Parágrafo único. A partir da assinatura do presente instrumento, recairão por conta exclusiva do DONATÁRIO, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do COMPROMITENTE ou de terceiros, assim como serão de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste instrumento, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento de impostos, ressalvado se na proposta vencedora do Processo Licitatório 084/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA

Parágrafo único. O presente ajuste é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratibilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do DONATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA

Parágrafo primeiro: A doação está vinculada às normas e princípios da lei 8.666/93, da lei municipal específica nº 4.061 de 09 de abril de 2015 e o Processo Licitatório 084/2015.

Parágrafo segundo: A presente doação com encargos se sujeita integralmente à Lei Municipal nº 4.061 de 09/04/ 2015, sendo ainda, nos termos da citada lei, hipóteses de rescisão da doação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

I - o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada por ocasião do procedimento licitatório;

II - o cometimento de infrações graves a legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal;

III - entende-se por cometimento de infrações graves as seguintes condições:

- a) Legislação Tributária: Constatação através de fiscalização de sonegação no recolhimento de tributos;
- b) Legislação Ambiental: Lavratura de auto de infração ambiental, por inobservância da legislação pertinente;
- c) Legislação Trabalhista: Ajuizamento de reclamações trabalhistas correspondentes a 50% de empregados em atividade, no prazo de seis meses;
- d) Legislação Sanitária: Não obtenção ou perda de licença sanitária por descumprimento da legislação vigente.

Parágrafo terceiro. As infrações somente serão consideradas após a condenação final da empresa ante os recursos por ela impetrados.

Parágrafo quarto. A modificação da estrutura jurídica da empresa beneficiada, assim não se entendendo a substituição, inclusão ou retirada de sócios pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo quinto: A doação com encargos ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a concessionária não cumprir os objetivos da doação, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados, assegurando-se, entretanto, que lhe seja assegurado amplo direito a defesa no procedimento administrativo instaurado com tal finalidade.

Parágrafo sexto: Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.

Parágrafo sétimo: Será instituída uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações, no mínimo semestral, do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários à continuidade da doação.

CLÁUSULA NONA

Parágrafo único. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, às seguintes penalidades específicas:

- I - Advertência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

II - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção mencionada neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Parágrafo único. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Parágrafo único. Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

E por estarem as partes, COMPROMITENTE e DONATÁRIO de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

EMPRESA
Representante Legal
CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF: